

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**TERMO DE ADITAMENTO "B" AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENG<sup>a</sup> D.O.E.  
Nº 503/2014 - ASJUR/PRES.**

**TERMO DE ADITAMENTO "B" AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 503/2014, FIRMADO EM 13/01/2014,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA VALE DO  
IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.002.364/2013**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Obras Especiais, **LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇAVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, estabelecido no SMPW, Quadra 08, Conjunto 03, Chácara Recanto das Águas, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38, e Inscrição Estadual sob o nº 07.369.407/001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **BRUNO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 2.039.266 SSP/DF e do CPF nº 704.601.401-91, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto datado de 19/02/2015 do Senhor Diretor de Obras Especiais, , às fls. 1023/1024 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.167ª sessão, às fls. 1025, realizada em 19/02/2015, constante do processo nº 112.002.364/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 503/2014, contados a partir de 24/02/2015 e 09/05/2015, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de reservatório, casa de máquinas, lagoas, pontes e complementação de cicloviarias, paisagismo, equipamentos urbanos e iluminação no Jardim Burle Marx (2ª fase), localizado entre a Torre de TV e a Rodoviária do Plano Piloto, no Canteiro Central do Eixo Monumental, em Brasília - DF - RA I.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de execução do contrato nº 503/2014, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 22/06/2015, e a vigência até 04/09/2015.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 023853699

Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457/0001-70



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 503/2014, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2015.

PELA NOVACAP:



**HERVALDO RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR PRESIDENTE



**LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES**  
DIRETOR DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



**BRUNO DO VALLE ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:



**JOSÉ FRANCISCO ESTEVES FREIRE**



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**